

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SESC PARÁ Nº 18/0020 – PG

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará**, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012 de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/2012.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1.2. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial**.

1.3. Tipo de licitação: **Menor Preço**.

1.4. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.5. Abertura das propostas (data e hora): às 10:00 horas do dia 03/05/2018.

1.5. **Local da sessão**: Auditório da Escola SESC ANANINDEUA, Rod. Hélio Gueiros, nº 110, Bairro Coqueiro, Ananindeua-Pa. CEP: 67120-370.

1.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

1.7. Não serão aceitos documentos ou propostas enviados via telegrama, fax e correio eletrônico, apenas protocolo físico no local designado ou via correio dentro do prazo estipulado.

#### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUA PARA ACADEMIA DA UNIDADE SESC ANANINDEUA, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos:

- ANEXO I - Memorial descritivo e quantitativo
- ANEXO II - Carta de credenciamento
- ANEXO III - Modelo de Proposta
- ANEXO IV - Modelo de atestado de visita técnica
- ANEXO V - Modelo de Declaração que não visitou o local da prestação dos serviços
- ANEXO VI - Declaração de inexistência de menor trabalhador

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com a SESC/PA, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c) Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação;
- d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do SESC/PA;
- e) cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

- 3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 3.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**

- 4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Especial de Licitação do SESC ANANINDEUA, através de protocolo ou por e-mail (licitacaoananindeua@pa.sesc.com.br) até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura da Sessão de licitação, até o horário limite das **17:00 horas**, observando-se os prazos e condições aqui previstos.
- 4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro por meio de correio eletrônico e serão disponibilizados no site do SESC Pará para consulta dos demais licitantes.
- 4.3. As solicitações não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão de Licitação, desde que não afetem a formulação das propostas.
- 4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimentos e impugnações afetar(arem) a formulação das propostas.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a empresa que não se manifestar no prazo estipulado, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 4.6. A impugnação apresentada à Comissão Especial de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.
- 4.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Cada licitante será representado por uma única pessoa que, devidamente munida de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II) e documento de identidade, quando não for sócia ou titular da empresa, será a única com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, assim como da cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a representação legal da empresa licitante e a possibilidade de outorga dos poderes pelo outorgante.
- 5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de a(s) licitante(s) representada(s) ter(em) a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.
- 5.3. O representante de cada licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade.
- 5.4. **Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 5.5. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não se fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.
- 5.6. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela empresa licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item "5.7" subsequente.

5.7. Outro representante não credenciado junto ao SESC/PA poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

5.8. Fica assegurado às empresas licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no dia, hora e local indicados no Item 1, dois envelopes lacrados e distintos, os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e o endereço da licitante, data e horário da reunião, indicação de telefone e e-mail, a saber:

Pregão Presencial Nº 18/0020-PG

Envelope 01 – **PROPOSTA**

Razão Social e CNPJ da empresa

Telefone:

E-mail:

(Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)

Pregão Presencial Nº 18/0020-PG

Envelope 02 – **HABILITAÇÃO**

Razão Social e CNPJ da empresa

Telefone:

E-mail:

(Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)

6.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

6.2. O SESC Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

7.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, sua Proposta de Preços, que deverá ser digitada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, devendo estar assinada pelo representante legal, na última folha e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

7.1.1. As folhas deverão estar numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20. Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa, poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.1.2. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01(uma) opção, sob pena de desclassificação.

7.1.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e, entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado o último.

7.2. A proposta deverá conter, entre outros, que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

7.2.1. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

7.2.2. Informação do prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem.

7.2.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

7.2.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

7.2.5. Identificação do Representante Legal da empresa que assinará o contrato ou documento equivalente: nome, estado civil, cargo, RG, CPF e endereço completo.

7.2.6. Considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e recibo com a aceitação pela fiscalização do Sesc, Departamento Regional no Pará, através de depósito bancário.

7.2.7. O pagamento será através de depósito bancário e os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal.

7.2.8. Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados de acordo com o Anexo I do Edital.

7.2.9. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.3. Deverá conter **prazo de entrega e instalação de até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento do Pedido ao Fornecedor.

7.3.1. **Local da Entrega e Instalação:** Serviço Social do Comércio – Sesc Ananindeua, Endereço completo: Rod. Hélio Gueiros, Nº 110, Bairro Coqueiro. Ananindeua-PA. CEP: 67120-370. Tel.: (91) 3235-0141 - Horário para entrega: das 09h às 11h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

7.4. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia e demais elementos exigidos.

7.5. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote, para os quais fizer a opção de participação.

7.5.1. Serão desclassificadas as Propostas em que for constatada a prática de "jogo de planilha".

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.7. O Pregoeiro analisará as Propostas de Preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos.

7.7.1. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que:

7.7.1.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;

7.7.1.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

7.7.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução do Sesc.

7.9. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

7.10. Após as correções porventura necessárias, poderá o Pregoeiro solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações verificadas.

7.11. Deverá constar a descrição completa do(s) item(s) cotado(s), com a indicação de marca e modelo propostos, quando couber.

## **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

8.1. Serão avaliados os seguintes documentos de habilitação:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima.

### **8.1.2. Qualificação Técnica**

a. Comprovação de aptidão para o desempenho do serviço, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento e instalação de produtos compatível em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação, de no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

b. Comprovação de Certificado de avaliação de qualidade ambiental, emitido pela ABNT, em nome do fabricante no qual constem os produtos analisados comprovantes a utilização de madeira proveniente de remanejamento florestal em nome da fabricante.

c. Rótulo Ecológico ABNT, certificando e rotulando o desempenho ambiental de produtos e/ou serviços, objetos da licitação.

### **8.1.3. Regularidade Fiscal**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, sejam POSITIVAS, ao Sesc PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

8.3.1. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.3.1.2. As diligências mencionadas no item 8.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.3.1.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item 8.3.1.

8.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

#### **8.1.4. Qualificação Econômica - Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.1.5 Visita Técnica**

a) O licitante poderá realizar a visita técnica no local onde o serviço será executado, para confirmar medida *"in loco"* e conhecimento de dados relevantes à apresentação de proposta exequível.

8.1.5.1. As visitas poderão ser feitas de segundas a sextas-feiras, de 08h00 às 18h00, no seguinte endereço: Sesc Ananindeua, Rod. Hélio Gueiros, Nº 110, Bairro Coqueiro. Ananindeua-PA. CEP: 67120-370. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (91) 3235-0141.

8.1.5.2. A visita ao local onde está a academia, poderá ser efetuadas até o dia útil anterior a data marcada para abertura do certame.

8.1.5.3. O licitante deverá apresentar no ato da visita técnica o atestado conforme modelo constante no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

8.1.5.4 Caso seja realizada a visita, o atestado devidamente assinado pelo representante do Sesc Ananindeua deverá constar dentro do envelope de documentação, caso seja realizada a visita.

8.1.5.5. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **Declaração de que não visitará o local da prestação dos serviços** - ANEXO V, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos

descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS / JULGAMENTO**

9.1 – REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DE LANCES.

a) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Análise das credenciais dos representantes e abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

c) Classificação das Propostas de Preços.

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

c.2) Também serão desclassificadas as propostas que excedam a **15% (quinze por cento)** do valor da proposta de menor preço.

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

c.5) As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens “c.2” e “c.3”** não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

d) Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

d.1) A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

d.2) Não comprovada de forma satisfatória a exequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para avaliação da proposta de preços e documentação.

e) Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

e.1) Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

f) Fase de lances verbais.

f.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

f.2) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de **Maior Preço** classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

f.3) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

f.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

f.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

f.6) Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

f.7) O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

f.8) Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

g) Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

h) Declarada encerrada a etapa de lances e classificados os lances na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

h.1) Quando o menor preço Total não for aceitável de acordo com os orçamentos realizados pelo SESC ou se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for inabilitado, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

i) A Comissão de Licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

j) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

j.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

l) Abertura do (s) envelope (s) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

l.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

l.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada lote ou da proposta).

9.2.1. Os documentos serão colocados à disposição dos presentes credenciados para livre exame e rubrica.

9.2.2. Os licitantes, após análise da documentação da licitante declarada vencedora, deverão manifestar intenção de interposição de recurso.

9.3. O pregoeiro encaminhará o processo às autoridades competentes para a adjudicação e homologação após a manifestação negativa dos licitantes sobre a intenção de recurso.



9.4. Serão recolhidos e abertos todos os envelopes de habilitação das licitantes participantes que não tenham sido desclassificadas em razão das propostas, sendo rubricados todos os documentos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e credenciados.

9.4.1. Só será analisada a documentação do licitante classificado em primeiro lugar. Caso seja necessária a convocação do segundo classificado, serão analisados os documentos já entregues independente de realização de nova Sessão, e assim sucessivamente.

9.5. A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar a sua Proposta de Preços escrita, conforme modelo em anexo, com o novo preço oferecido durante a Sessão do Pregão ou negociado com o Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término da referida Sessão.

9.5.1. A Proposta reajustada poderá ser entregue pessoalmente na Comissão de Licitação ou por meio eletrônico no endereço [licitacaoananindeua@pa.sesc.com.br](mailto:licitacaoananindeua@pa.sesc.com.br), em arquivo digitalizado constando a assinatura do representante legal da empresa e, ainda, em arquivo Word ou Excel.

9.6. Quando o certame se tratar de registro de preços, será permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pelo primeiro colocado, desde que se manifestem após a fase de lances e assinem a Ata de Registro de Preços.

9.6.1. O registro dos preços dos licitantes que não tenham ficado em primeiro lugar, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou da exclusão do mesmo nas hipóteses previstas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252.

9.6.1.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso anterior, serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para composição do cadastro de reserva, o registro dos licitantes segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.6.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere os dois incisos anteriores, será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **10. DA AMOSTRA**

10.1 A unidade Sesc Ananindeua poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar com o menor preço total, AMOSTRA dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão e Item respectivo.

10.2 A amostra deverá ser entregue no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal pelo Sesc Ananindeua, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço a seguir:

### **Serviço Social do Comércio - Unidade Sesc Ananindeua**

ROD.HÉLIO GUEIROS, Nº 110, BAIRRO COQUEIRO, ANANINDEUA-PA.

CEP: 67120-370.

Tel.: (91) 3235-0141

10.3 Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em 02 (duas) vias, assim como, autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do Memorial Descritivo e Especificações - Anexo I, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.

10.4 As amostras entregues deverão ser apresentadas em sua embalagem original e com a devida identificação (Ex: nome do produto, marca/modelo) para assegurar a relação entre amostra e a proposta comercial do Licitante. Em caso de desclassificada a proposta, se amostra não atender o edital, o Licitante poderá ter sua proposta desclassificada para o lote em questão.

10.5 As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas ou reprovadas pela Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção - CPOM, por técnico especialmente designado para tal finalidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações técnicas do Edital. O técnico elaborará relatório de análise técnica que serão utilizados pela Comissão de Licitação com instrumento para classificação dos produtos ofertados.

10.5.1. As amostras serão analisadas de acordo com a sua função principal, que possua a sua finalidade de forma integral conforme composição, qualidade, durabilidade, estética e funcionalidade, com base nos seguintes parâmetros:

a) Acabamento: Não serão aceitos pisos empenados, com manchas, com riscos, furos, trincas ou outros defeitos quaisquer, sejam estes de fabricação ou do fornecedor.

b) Textura: Antiderrapante, a prova d'água, resistência à abrasão, resistência ao escorregamento, piso para tráfego intenso, com absorção de acústica, fácil limpeza, 100% reciclável e hipoalergênicos.

c) Medições e Estética: Peças em régua nas medições aproximadas de 1,23 x 23 cm, espessura total de 3mm e capa de uso PVC de 5mm.

d) Durabilidade: Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam ou seu uso regular e adequado.

10.6 Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a proposta do LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser chamadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

10.7 A amostra reprovada deverá ser retirada em até **03 (três) dias úteis** após a Homologação, em endereço a ser indicado pela Comissão de Licitação, sob pena de descarte pela Unidade SESC ANANINDEUA.

10.8 O SESC ANANINDEUA reserva-se o direito de reter a amostra da Proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

10.9 Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

10.10 Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

## **11. DO RESULTADO**

11.1. Após a definição da empresa vencedora, o resultado será publicado no site do Sesc Pará.

11.2. A qualquer momento, até o recebimento do Pedido ao Fornecedor, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão Especial de Licitação, que será julgado pela Autoridade Competente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso deverá ser protocolado na Comissão Especial de Licitação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** ou por e-mail, a contar da data da divulgação da decisão, os quais serão respondidos por meio de correio eletrônico e serão disponibilizados no site do Sesc Pará, para consulta dos demais licitantes.

12.3.1. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

12.3.2. Os autos do Processo ficarão com vista aos interessados, na sala da Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação formal do licitante.

12.4. O licitante que puder a vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo recursal, que correrá da publicação do resultado. A apresentação das contrarrazões deverá obedecer a mesma forma estabelecida para o recurso.

12.5. Os recursos serão julgados no prazo de até **10 dias úteis**, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.6. O resultado do julgamento do Recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br).

12.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1.252/2012, o processo será submetido à apreciação da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

13.2. Depois de homologada, a empresa licitante vencedora com o menor preço será convocada para o recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

13.3. A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar e/ou receber o PAF - Pedido ao Fornecedor e/ou Contrato em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 02 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. A critério do SESC/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **15.1. Responsabilidades da Contratante**

- a) Fornecer a Empresa licitante todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;
- b) A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia.
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d) Efetuar os pagamentos conforme previsto neste instrumento, desde que o fornecimento e os serviços de instalação sejam realizados em rigorosa obediência a toda a especificação técnica constante no edital e seus anexos.

### **15.2. Responsabilidade da Contratada**

- a) Empreender todos os insumos necessários a execução do objeto desta licitação conforme edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, carga e descarga;
- c) Informar imediatamente ao Setor de Engenharia - CPOM do Sesc/PA a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou Contratante;
- d) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc/PA ou a terceiros.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc/PA e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação.
- d) Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.
- e) Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie ou vale.
- f) Entregar os produtos, conforme especificação, marca e preço contratado na licitação, inclusive executar os serviços de instalação dos produtos de acordo com as especificações exigidos e fornecer mão de obra qualificada para efetiva instalação.
- g) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Unidade Sesc Ananindeua.
- h) Comunicar a Unidade Sesc Ananindeua, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários para as devidas correções.
- i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- J) Todas as instalações devem ser executadas de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas;

K) Executar os serviços de instalação, além de fornecer todo material, deve também fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.

## **16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

16.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/PA se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.2. Havendo vício de ilegalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/PA deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

## **17. GARANTIA**

17.1. O prazo de garantia dos produtos será de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc PA.

17.2. A Empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações constantes no Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc PA.

## **18. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. O recebimento definitivamente dos produtos será feito após inspeção visual feito por funcionário técnico do Setor de Engenharia - CPOM do SESC PA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pela área requisitante responsável pela aquisição.

18.2. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Empresa Contratada, das sanções estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

18.4. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1. As decisões, assim como qualquer informação adicional ou errata, relativas a esta licitação serão divulgadas por meio do site oficial do Sesc Pará, [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) – Licitações.**

19.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

19.3. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

19.4. O Sesc/PA poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.5. Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.6. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para o Sesc Pará, nem firam os direitos das demais licitantes.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/PA.

19.8. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc-PA e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/PA, quando ocorrido durante o certame.

19.10. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

19.12. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no **subitem 19.1.**

19.13. Na hipótese de todos os licitantes candidatos ao item do objeto serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

19.14. A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal e presencialmente a Comissão de Licitação, não sendo aceitas solicitações realizadas através de qualquer outro meio, seja fax, telefone, e-mail.

19.15. O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

19.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Belém, 20 de Abril de 2018

Coordenação de Logística e Patrimônio

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR-PA Nº 18/0020-PG**

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUA PARA ACADEMIA DA UNIDADE SESC ANANINDEUA.

Em atendimento ao disposto na licitação em epígrafe, credenciamos o Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local, ..... de .....de 2018

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

- 1. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.**
- 2. Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.**
- 3. Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA****(papel timbrado da licitante)****PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR-PA Nº 18/0020-PG****OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUA PARA ACADEMIA DA UNIDADE SESC ANANINDEUA.**

Ao Serviço Social do Comércio - SESC-AR/PA - Unidade Sesc Ananindeua.

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUA FLEXÍVEL. COR MADEIRA, COM RODAPÉ PRETO DO MESMO PISO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ESPESSURA TOTAL: 3MM - CAPA DE USO: 0,5 MM - A PROVA D'ÁGUA, FÁCIL LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ACÚSTICA E IMPACTO, ANTI-ABRASIVA, RESISTENTE, DURÁVEL, LOCAIS DE ALTO TRÁFEGO E RECICLÁVEL. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ MEDINDO 80 ML (METRO LINEAR).	M <sup>2</sup>	204		

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 18/0020-PG e seus Anexos.
3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
4. O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.
6. Dados Bancários:
6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, telefone, endereço eletrônico
7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.
8. Prazo de entrega: A entrega e instalação ocorrerão em **até 15 dias corridos** após o recebimento do Pedido ao Fornecedor.
9. Local de Entrega: UNIDADE SESC ANANINDEUA - ROD. HÉLIO GUEIROS, Nº 110, BAIRRO COQUEIRO, ANANINDEUA-PA. CEP: 67120-370.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do representante legal legível e por extenso

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Cargo na Empresa



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(papel timbrado da empresa licitante)

(PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR-PA Nº 18/0020-PG**

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUA PARA  
ACADEMIA DA UNIDADE SESC ANANINDEUA.**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 20.....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

***INSTRUÇÕES:***

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(papel timbrado da empresa licitante)

(PARA OS LICITANTES **NÃO** QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR-PA Nº 18/0020-PG**

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUA PARA ACADEMIA DA UNIDADE SESC ANANINDEUA.**

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Licitação, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, QUE NÃO que a referida Empresa optou por NÃO VISITAR O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e ao PAF e/ou Contrato.

Local, ..... de ..... de 20.....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Observações:**

a) A ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR-PA Nº 18/0020-PG**

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUA PARA  
ACADEMIA DA UNIDADE SESC ANANINDEUA.**

(Razão social) ....., CNPJ N. ...., sediada à  
(endereço completo) ....., declara,  
em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0020-PG, que não tem  
em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos  
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Belém, ..... de ..... de 2018.

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal